



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2024, REFERENTE AO PREGÃO Nº 06/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.997.796/0001-13, situada na Rua José Bonifácio, 424, São Miguel, CEP 85.602-150, na cidade de Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pela senhora, **CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI** devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 706.851.009-44 e Cédula de Identidade nº. 50936236, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Segunda da Ata de Registro de Preços nº 18/2024, de 08 de março de 2024, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme itens a seguir:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	62	PTD	Prestação de Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo força livre com 01 (um) arbitro e 02 (dois) bandeiras, 01 (um) anotador.	710,00	44.020,00
2	140	PTD	Prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol suíço força livre, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. (Categorias: masculino, feminino e veterano sênior).	330,00	46.200,00
3	100	UN	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futebol suíço com 02 (dois) arbitro (Categorias de base: pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil).	210,00	21.000,00
4	187	PTD	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futsal com 02 (dois) arbitro e 01 (um) anotador. (Categorias força livre: masculino, feminino e veterano sênior).	330,00	61.710,00
5	125	PTD	Prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de futsal com 02 (dois) arbitro (Categorias de base: pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil).	210,00	26.250,00
6	35	PTD	Prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de voleibol força livre, com 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador.	326,00	11.410,00
7	25	PTD	Prestação de Serviço de arbitragem para jogos amistosos de futebol de campo força livre, veteranos, com equipes do município, com 01 (um) arbitro e 02 (dois) bandeiras.	645,00	16.125,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8	25	PTD	Prestação de serviço de arbitragem para jogos amistosos de futsal com equipes do município com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário. (Categorias força livre: masculino, feminino e veterano).	330,00	8.250,00
---	----	-----	--	--------	----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se após pedido apresentado pelo departamento para que a Contratada continue com a prestação dos serviços, diante disso, foi realizado o aumento do quantitativo em 25% de alguns serviços, para a realização dos campeonatos durante o prazo de doze meses. O aditivo está amparado na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA
CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI
CONTRATADA**